



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1458/96

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

09 JUL 1996

PROTÓCOLO Nº 136/96

ROAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR PARA O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na sessão do dia 19.8.96  
Secretário

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal de Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para  
o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,  
uma área de terras urbanas com 1.000m<sup>2</sup> (mil metros), em for-  
ma de quadrilátero, confrontando ao NORTE onde mede 50,00 m  
(cinquenta metros) com parte da mesma área; ao SUL onde mede  
50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros) com a Alameda Joaquim A. Pereira;  
ao NASCENTE, onde mede 20,00m (vinte metros) com parte da  
mesma área e ao POENTE, onde mede 20,00 (vinte metros), tam-  
bém com parte da mesma área, conforme croqui em anexo que  
passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A área a ser doada destina-se à construção da se-  
de da Justiça do Trabalho desta cidade, devendo  
o Poder Executivo efetuar a reversão, por Decreto, da área  
doadada, caso seja dada destinação diversa da autorizada pela  
pela presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar os  
custos decorrentes da doação, correndo as despe-  
sas por dotação orçamentária da Secretaria de Governo, su-  
plementada se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
08 de julho de 1.996



**RICARDO CHIMIRRI CANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**